



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



**PROCESSO Nº 73/2013**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 30/2013**

**AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA MOÍDA  
PARA MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE  
GRAMA SINTÉTICA**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE ESPORTES**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1001.2781200172.024.3390.30 (929)**

TCE OK  
2C OK

731  
836



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## DECRETO Nº 015/2013

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Inês Sanzovo Marini  
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE ESPORTES, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA MOÍDA PARA MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTA PRODUTO, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	750	Kg	Borracha granulada para manutenção de campo de futebol de grama sintética.	1,60	1.200,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					1.200,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESPORTES

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO

ANDRÉ A. ZHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

### ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1001.2781200172.024.3390.30 (929)

Data: 06/05/2013

GENI SABBI DETONI

### FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

06/05/2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Felipe Miguel Muran, que abaixo assina a presente solicitação;  
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de maio de 2013.

FELIPE MIGUEL MURAN  
Secretário Municipal de Esportes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO  
Subassunto.: Processo Licitatório  
No.Processo: 2013/05/000897  
Data Protoc.: 06/05/13  
Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/05/2013

Assinatura do Requerente



# SuperTelas

Tudo em telas e alambrados



Curitiba, 18 de Abril de 2013.

Para  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
A/C Sr. Edegar – Coordenador Técnico  
Fone: (46) 3242-1976  
E-mail: [esportechopinzinho@yahoo.com.br](mailto:esportechopinzinho@yahoo.com.br)

*Mc Roberto*  
*Autorizo, pelo*  
*menor preço.*  
*Em 02/05/13*  
*Joumar*

### PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE BORRACHA GRANULADA

Características: Borracha granulada (moída).  
Granulometria: 0,6 a 2,0mm.  
Embalagem: Sacas de 30 kg.

Item:	Quantidade:	Valor
Borracha granulada (moída) p/ amortecedor	750Kg.	R\$ 1.200,00

Obs.: Nosso produto não é produzido com sistema de "raspas de pneu", que normalmente contém resíduos de aço, extremamente perigosos.

Frete: Cliente retira.  
Prazo de entrega: imediato.

Forma de pagamento: a combinar  
Aceitamos cartão BNDES.  
Validade do orçamento: 15 dias.

*Processo - 073*  
*DL 730*  
*CONTRATO - 0135*

Atenciosamente,  
Edimar Vieira – Depto. Comercial.  
(41) 3263-4411  
[www.supertelasreal.com.br](http://www.supertelasreal.com.br)

*Felipe Miguel Muran*  
Felipe Miguel Muran  
Matricula 15190  
Secretário de Esportes  
Decreto nº 121/2013

*Encaminhado p/ Leonardo*  
*19/04/2013*

Edimar Vieira DASILVA

CPF: 009.472.081-35 RG: 10.102.430-0

Av. Sete de Setembro, 2032 – Centro – CEP 80060-070 – Curitiba – Paraná – TeleFax: 41 3263-4411

[edimar@supertelas.ind.br](mailto:edimar@supertelas.ind.br)

*1001.2781200172.024.3390.30 (929)*



**Assunto:** Re: Contato do Site  
**De:** Grama Sintetica - Supergrass (gramasintetica@supergrass.com.br)  
**Para:** esportechopinzinho@yahoo.com.br; alex@supertelas.ind.br;  
**Data:** Quinta-feira, 18 de Abril de 2013 9:37

Bom dia Sr. Edgar,

Segue proposta atualizada, material temos a pronta entrega, gentileza informar o dia que vai retirar o material e como será a forma de pagamento do mesmo.

Grato,  
Edimar Vieira  
SUPERGRASS GRAMADOS SINTETICOS  
Qualidade e Garantia são a nossa Marca  
Av. Sete de Setembro, 2032  
CEP 80.060-070  
Curitiba - Parana  
Fone (55) 41 3263-4411  
www.gramasinteticasuper.com.br

----- Original Message -----

**From:** Secretaria Municipal de Esportes  
**To:** Grama Sintetica - Supergrass  
**Sent:** Wednesday, April 17, 2013 5:37 PM  
**Subject:** Re: Contato do Site

Favor encaminhar novo orçamento constando o valor sem frete acordado por telefone R\$ - 1.200,00, e constando o CNPJ da empresa.

Att. Edegar

**De:** Grama Sintetica - Supergrass <gramasintetica@supergrass.com.br>  
**Para:** esportechopinzinho@yahoo.com.br  
**Cc:** Alex <alex@supertelas.ind.br>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de Abril de 2013 9:43  
**Assunto:** Fw: Contato do Site

Bom dia Sr. Edegar,

Segue proposta para fornecimento de Borracha, conforme solicitado.

Att,  
Edimar Vieira  
SUPERGRASS GRAMADOS SINTETICOS  
Qualidade e Garantia são a nossa Marca  
Av. Sete de Setembro, 2032  
CEP 80.060-070  
Curitiba - Parana  
Fone (55) 41 3263-4411  
<http://www.gramasinteticasuper.com.br/>

----- Original Message -----

**From:** esportechopinzinho@yahoo.com.br  
**To:** gramasintetica@supergrass.com.br  
**Sent:** Tuesday, April 09, 2013 2:11 PM  
**Subject:** Contato do Site

**Nome:** Secretaria M. de Esportes

**E-mail:** esportechopinzinho@yahoo.com.br

**Cidade:** Chopinzinho

**Telefone:** (46) 3242 - 1976

**Mensagem:** Boa Tarde, gostaria de receber um orçamento de 750 kg de borracha granulada para manutenção de campo de grama sintética, incluindo o frete para entrega em Chopinzinho  
- Pr Att. Edegar - Coord. Técnico





00.724.251/0001-19

A A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO  
DE TELAS E ARAAMES LTDA. - ME.

RUA THEOPHILLO MANSUR N° 932  
NOVO MUNDO - CEP 81050-380

CURITIBA - PR



# SuperTelas

Tudo em telas e alambrados

Curitiba, 18 de Abril de 2013.

Para  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
A/C Sr. Edegar – Coordenador Técnico  
Fone: (46) 3242-1976  
E-mail: [esportechopinzinho@yahoo.com.br](mailto:esportechopinzinho@yahoo.com.br)

## PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE BORRACHA GRANULADA

Características: Borracha granulada (moída).  
Granulometria: 0,6 a 2,0mm.  
Embalagem: Sacas de 30 kg.

Item:	Quantidade:	Valor
Borracha granulada (moída) p/ amortecedor	750Kg.	R\$ 1.200,00

Obs.: Nosso produto **não** é produzido com sistema de “raspas de pneu”, que normalmente contém resíduos de aço, extremamente perigosos.

Frete: Cliente retira.  
Prazo de entrega: imediato.

Forma de pagamento: a combinar  
Aceitamos cartão BNDES.  
Validade do orçamento: 15 dias.

Atenciosamente,  
Edimar Vieira – Depto. Comercial.  
(41) 3263-4411  
[www.supertelasreal.com.br](http://www.supertelasreal.com.br)



0.724.251/0001-1

A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERC  
DE TELAS E ARAMES LTDA. - M.E.

RUA THEOPHILO MANSUR N.º 932  
NOVO MUNDO - CEP 81050-380

CURITIBA - PR

**Assunto:** Re: Enc: Orçamento  
**De:** Thiago @ Pantelas (thiago@pantelas.com.br)  
**Para:** esportechopinzinho@yahoo.com.br;  
**Data:** Quarta-feira, 10 de Abril de 2013 10:12

Em 10/04/2013 07:59, Secretaria Municipal de Esportes escreveu:

Bom dia o valor para a entrega do materil em chopinzinho fica R\$ 2.750,00.

----- Mensagem encaminhada -----  
**De:** Secretaria Municipal de Esportes <esportechopinzinho@yahoo.com.br>  
**Para:** "thiago@pantela.com.br" <thiago@pantela.com.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 9 de Abril de 2013 14:37  
**Assunto:** Enc: Orçamento

----- Mensagem encaminhada -----  
**De:** Secretaria Municipal de Esportes <esportechopinzinho@yahoo.com.br>  
**Para:** "contato@brasgrama.com.br" <contato@brasgrama.com.br>;  
"gramasintetica@supergrass.com.br" <gramasintetica@supergrass.com.br>;  
"contato@grassforte.com.br" <contato@grassforte.com.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 9 de Abril de 2013 14:17  
**Assunto:** Orçamento

Boa Tarde

Gostaria de receber um orçamento para a aquisição de 750 kg de borracha granulada para a manutenção de campo de futebol de grama sintética, para entrega em Chopinzinho - Pr, incluso frete.

Att. Edegar - Coord. Técnico - Secretaria M. de Esportes - Chopinzinho - Pr



Assunto: Orçamento de granulado  
De: Mari Casagrande (ideal\_dec@hotmail.com)  
Para: esportechopinzinho@yahoo.com.br;  
Data: Quinta-feira, 11 de Abril de 2013 8:45

Bom dia, segue orçamento conforme solicitado.  
750kg de Granulo de borracha para grama sintéca 1ª linha  
valor R\$ 2.030.00  
sem mais, estamos no aguardo.  
Att. Mari, Ideal decorações 46-1977-3242



**Assunto:** PROPOSTA GRANULADO

**De:** Anderson - GrassForte Grama Sintética (anderson@grassforte.com.br)

**Para:** esportechopinzinho@yahoo.com.br;

**Data:** Terça-feira, 9 de Abril de 2013 16:47

Prezado Sr. Edegar,

Conforme sua solicitação, segue abaixo, proposta para fornecimento de 750 kg de borracha granulada especial para grama sintética.

**Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**

**Forma de pagamento: a vista**

**Disponibilidade em estoque: imediata**

**Frete: por conta do cliente**

Nos colocamos à sua inteira disposição para eventuais dúvidas e/ou propostas.

Atenciosamente,



**Anderson Hiro Suga**  
Comercial  
41 8882-2802  
4003-8709  
anderson@grassforte.com.br  
www.grassforte.com.br



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

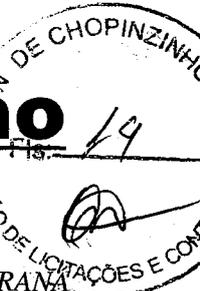
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº <sup>897</sup>XXX/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ESPORTES

1001.2781200172.024.3390.30 (929)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de maio de 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000872013-14001251

Nome: A. A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E  
ARAMES

CNPJ: 00.724.251/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/03/2013.

Válida até 19/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00724251/0001-19

**Razão Social:** SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA

**Endereço:** R THEOPHILO MANSUR 932 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2013 a 08/05/2013

**Certificação Número:** 2013040910202725565269

Informação obtida em 06/05/2013, às 16:11:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 7

Fis:



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: A. A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.724.251/0001-19

Certidão n°: 29517732/2013

Expedição: 06/05/2013, às 16:14:53

Validade: 01/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.724.251/0001-19, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1395800-34.2009.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2013

### 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Esportes, protocolada sob o nº 897/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	750	Kg	Borracha granulada para manutenção de campo de futebol de grama sintética.	1,60	1.200,00
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$</b>					<b>1.200,00</b>

### 3 - FORNECEDOR

<b>Fornecedor: A. A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES</b>		
<b>Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 2032, Centro.</b>		
<b>Cidade: Curitiba</b>	<b>CEP: 80060-070</b>	<b>U.F.: PR</b>
<b>CNPJ: 00.724.251/0001-19</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90231148-33</b>	

### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Esportes, e a Empresa fornecer produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

### 5 - PREÇO:

<b>VALOR TOTAL (R\$) – 1.200,00</b>
-------------------------------------

### 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Esportes, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 06 de maio de 2013.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Juliana Dezinghini



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85.560-000

CHOPINZINHO



## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação Nº 30/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2013**, de 06 de maio de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.200,00	A. A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85.560-000

CHOPINZINHO



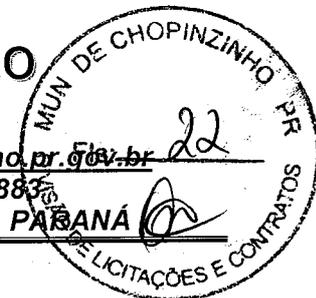
Espécie: Extrato do Contrato 135/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. A Super Tela Industria e Comercio de Telas e Arames, CNPJ: 00.724.251/0001-19. Objeto: Aquisição de borracha granulada para manutenção de campo de futebol de grama sintética. Valor total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 929. Data da assinatura: 06/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Edimar Vieira da Silva, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CONTRATO Nº 135/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A. A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A. A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2032, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80060-070, CNPJ: nº 00.724.251/0001-19, neste ato representado pelo Senhor Edimar Vieira da Silva, portador do CPF nº 009.172.089-35 e RG: 10.102.130-0 SSP/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 30/2013, Processo Licitatório 73/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	750	Kg	Borracha granulada para manutenção de campo de futebol de grama sintética.	1,60	1.200,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					1.200,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 1001.2781200172.024.3390.30 (929)

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o objeto solicitado conforme descrição na cláusula primeira deste contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo que o mesmo será retirado junto a CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 73/2013 – Dispensa de Licitação nº 30/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Esportes, Felipe Muran, em conformidade com o objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Edimar Vieira da Silva  
CPF nº 009.172.089-3  
RG: 10.102.130-0

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

# Tribuna do Povo

Chopinzinho, 10 de maio de 2013  
Ano: IX  
Edição nº 496  
**R\$ 2,00**  
E-mail: [tribunachz@gmail.com](mailto:tribunachz@gmail.com)  
MSN: [tribunadopovo@live.com](mailto:tribunadopovo@live.com)  
Contato: (46) 9911-7047



**Opinião**  
**Delegado Sérgio Cantarelli explica a PEC 37**  
Página 08

**Social**  
**Secretaria faz Convênio e prepara Comissão**  
Página 04

**Chopinzinho**  
**Sala do Empreendedor muda de local**  
Página 1C

**Nossa vida é fazer jornal para Você**

Coronel Vivida

## Município sediou o Brasileiro de Bocha

Página 19

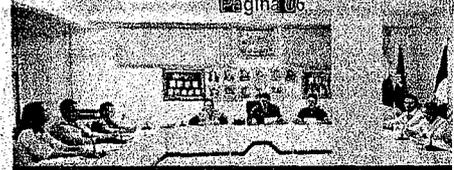


**Alerta**  
**PR recolhe marcas suspeitas de adulterar leite**  
Página 2C

**Educação**  
**Inscrições para o Enem começam segunda-feira**  
Página 04

**Saudade do Iguaçú**  
**Taekwondo reuniu centenas de atletas**  
Página 19

**Saudade do Iguaçú**  
**Câmara realiza a 12ª Sessão Ordinária**  
Página 06



**Direitos**  
**Consumidor não vê preço em vitrines**  
Página 10

Chopinzinho

## "Cine Mais Cultura" leva conhecimento e lazer

Página 04

**Esporte**  
**Começa a 6ª Copa Rádio Chopinzinho Doce D'ocê**  
Página 19

**Saudade do Iguaçú**  
**Administração anuncia leilão de inservíveis**  
Página 11C



**Tempo**

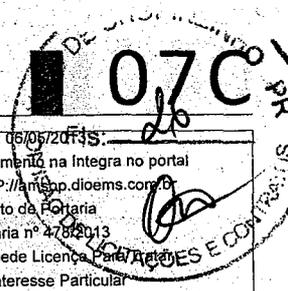
Sexta	Sábado	Domingo
Sol com muitas nuvens	Nublado com precipitação de sol	Nublado com precipitação de sol
08° 23°	10° 23°	13° 23°

Fonte: Climatempo

Segurança

## Pai mata três filhos em Palmas

Página 12C



145,00	580,00
84,50	845,00
84,00	1.176,00
13,00	156,00
83,90	1.845,80
4,90	490,00
4,90	245,00
7,40	370,00
12,90	129,00
<b>34.137,75</b>	

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 134/2013

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Vilmar Aires Bartoski, brasileiro, inscrito no CPF nº 554.274.649-72, portador do RG nº 4.263.788-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR, representante legal da empresa Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.552.785/0001-54, inscrição Estadual nº Isenta estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 355, Centro, Dois Vizinhos-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 65/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 27/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Serviços de Arbitragem Esportiva, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito

Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos - Contratada  
Vilmar Aires Bartoski - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unif. R\$	Total R\$
1	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	100,00	35.000,00
2	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	257,00	64.250,00
3	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	95,00	9.500,00
4	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	79,00	7.900,00
5	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	69,00	6.900,00
6	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	59,00	5.900,00
7	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete composto por 2 árbitros e 1 mesário	100,00	15.000,00
8	3.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado	0,50	1.500,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>145.950,00</b>

ez horas (10 hs), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Vilmar Aires Bartoski, brasileiro, inscrito no CPF nº 554.274.649-72, portador do RG nº 4.263.788-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR, representante legal da empresa Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.552.785/0001-54, inscrição Estadual nº Isenta estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 355, Centro, Dois Vizinhos-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 65/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 27/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Serviços de Arbitragem Esportiva, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Item R\$	Total - R\$
23,90	16.792,50
24,99	999,60
111,20	1.334,40
14,79	1.774,80

Extrato de Termo de Convênio nº 06/2013  
Convênio - Município de Chopinzinho e o Sindicato Rural de Chopinzinho, para execução de atendimento odontológico.  
Data: 06/05/2013  
Documento na Integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto nº 183/2013  
Nomeia Servidor  
Data: 03/05/2013  
Documento na Integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto nº 184/2013  
Nomeia Servidor  
Data: 08/05/2013  
Documento na Integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria nº 469/2013  
Prorrogação de Licença Maternidade  
Data: 02/05/2013  
Documento na Integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria nº 470/2013  
Concede Férias  
Data: 02/05/2013  
Documento na Integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria nº 471/2013  
Concede Férias  
Data: 02/05/2013  
Documento na Integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria nº 472/2013

Extrato de Portaria nº 475/2013  
Concede Pagamento de Adicional Noturno  
Data: 06/05/2013  
Documento na Integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria nº 476/2013  
Prorrogação de Licença Maternidade  
Data: 06/05/2013  
Documento na Integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria nº 477/2013  
Concede Licença Prêmio

Data: 06/05/2013  
Documento na Integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria nº 478/2013  
Concede Licença Prêmio  
De Interesse Particular  
Data: 06/05/2013  
Documento na Integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria nº 479/2013  
Concede Licença Prêmio  
Data: 06/05/2013  
Documento na Integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extrato do Contrato 113/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A. CNPJ: 79.065.181/0001-94. Objeto: Aquisição de Lote constituído de 41 livros para o Curso de Administração para o Campus de Avançado da UNICENTRO de Chopinzinho. Valor total: R\$ 3.001,21 (três mil e um reais e vinte e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 28/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 887. Data da assinatura: 19/04/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcos Pedri, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vergínio Zucchello Neto. CNPJ: 16.659.289/0001-95. Objeto: Contratação de palestrante para atividades sobre exploração sexual de crianças e adolescentes. Valor total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 923. Data da assinatura: 03/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vergínio Zucchello Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 135/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. A Super Tela Indústria e Comércio de Telas e Arames. CNPJ: 00.724.251/0001-19. Objeto: Aquisição de borracha granulada para manutenção de campo de futebol de grama sintética. Valor total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 929. Data da assinatura: 06/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Edimar Vieira da Silva, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 27/2013, de 17/04/13, para Registro de Preços de Arbitragem Esportiva e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	145.950,00

Que apresentou os menores preços para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/05/13.  
LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

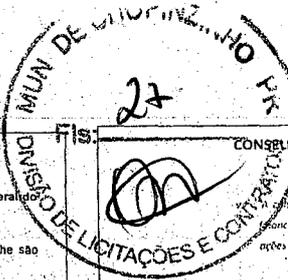
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 27/2013, de 17/04/13, para Registro de Preços de Arbitragem Esportiva e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	145.950,00

Que apresentou os menores preços para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/05/13.

08C



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2013, de 03 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
750,00	VERGÍNIO ZUCHELLO NETO

Conforme proposta.  
É A DECISÃO  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 03 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2013, de 06 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.200,00	A. A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES

Conforme proposta.  
É A DECISÃO  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 06 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

**LEI Nº 3.087/2013**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009, de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 18/12/2009 e Lei nº 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET. AGRIC. ZOOTEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
2060100191.126	CONV/FED/RETROESCAVADEIRA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	885	195.000,00
TOTAL			195.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto pelo excesso de arrecadação pelo repasse Federal firmada como Ministério da Agricultura no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades para aplicação em outras áreas	885	195.000,00
TOTAL			195.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO - PR, 09 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda

**LEI Nº 3.088/2013**

Cria o cargo de Agente de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Agente de Endemias, como especifica:

Nº de Vagas	CH	C.B.O.	Denominação	Salário
-------------	----	--------	-------------	---------

**LEI Nº 3.089/2013**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.849/2011 de 09.09.11, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET. AGRIC. ZOOTEC. MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agric. E Zootecnia		
2060100191.129	CONV/FED/AQUISIÇÃO DE ADUBO		
3.3.90.30	Material de Consumo	31889	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	2.400,00
TOTAL			102.400,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto a conta de anulação de dotação no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e por excesso de arrecadação R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por Convênio com Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.00.00	Outras Transf.da Com. da União para aplicação em outras áreas	31889	100.000,00
1200	SECRET. AGRIC. ZOOTEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agric. e Zootecnia		
2080100192.026	Manutenção da Agricultura e Zootecnia		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	01000	2.400,00
TOTAL			102.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO - PR, 09 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPININHO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2013**

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º trimestre de 2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopininho em sua Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 140/2012 de 08 de maio de 2012.

Resolve:

- 1. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 3º trimestre de 2012 (setembro, outubro, novembro e dezembro), atendendo o percentual de 21,30% (vinte e um vírgula trinta por cento).

Total de Recursos	R\$ 2.465.590,88
Total de Despesas	R\$ 3.438.296,37
Déficit Orçamentário	R\$ 972.707,49

CELSO JOSÉ MARAFON  
Vice-Presidente do CMS de Chopininho

Homologação da Resolução CMS nº 01, de 23 de janeiro de 2013, nos termos do Decreto nº 140 de 08 de maio de 2012

PROF. CIRILO LEONARDE  
Secretário Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPININHO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2013**

Súmula: Aprovação de Critérios para a concessão de benefícios eventuais para usuários SUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopininho em sua Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 140/2012 de 08 de maio de 2012, e

Considerando a necessidade de se regulamentar a concessão de eventuais benefícios para usuários do Sistema Único de Saúde,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CONTRATO Nº 135/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A. A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A. A SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2032, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80060-070, CNPJ: nº 00.724.251/0001-19, neste ato representado pelo Senhor Edimar Vieira da Silva, portador do CPF nº 009.172.089-35 e RG: 10.102.130-0 SSP/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 30/2013, Processo Licitatório 73/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	750	Kg	Borracha granulada para manutenção de campo de futebol de grama sintética.	1,60	1.200,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					1.200,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 1001.2781200172.024.3390.30 (929)

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o objeto solicitado conforme descrição na cláusula primeira deste contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo que o mesmo será retirado junto a CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 73/2013 – Dispensa de Licitação nº 30/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Esportes, Felipe Muran, em conformidade com o objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

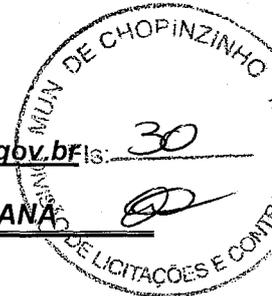
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Edimar Vieira da Silva  
CPF nº 009.172.089-3  
RG: 10.102.130-0

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: